





#### **4. DA ELEGIBILIDADE E OFERTA**

4.1 São elegíveis para a oferta dos cursos virtuais servidores (professores e técnicos administrativos em Educação) ativos da UFAM e bolsistas do Programa Nacional de Pós Doutorado da CAPES (PNPD/CAPES) da UFAM com domínio da língua estrangeira na qual o curso será ofertado.

4.2. A proposta de curso virtual pode ser efetuada individualmente ou em grupo.

4.3 A UFAM poderá ofertar até quatro cursos virtuais no Programa, a serem oferecidos aos seus parceiros internacionais, aos parceiros das demais IFES e aos parceiros internacionais da ANDIFES.

#### **5. DOS CURSOS A SEREM OFERTADOS**

5.1 Os cursos deverão ser oferecidos virtualmente e, necessariamente, em uma língua estrangeira, incluindo Português como Língua Estrangeira/Adicional.

5.2 Poderão ser oferecidos cursos em português, desde que sejam na modalidade de PLE/PLA (Português como Língua Estrangeira/Adicional), voltados para o público estrangeiro, em geral ou para grupos específicos de falantes, por exemplo: português para falantes de espanhol.

5.3 Poderão ser ofertados cursos de PLE/PLA para propósitos específicos, por exemplo: português para a área das engenharias; português para a medicina; português para sobrevivência, ou outros dessa natureza.

5.4. O conteúdo dos cursos ofertados pela UFAM deve estar relacionado com a temática “Brasil”, aplicada ao contexto de Amazonas, considerando um ou mais dos seguintes temas, mas não se restringindo a eles: língua, cultura, economia, política, geografia, arte, música, culinária, arquitetura, história, materiais e insumos, fauna e flora, população, ciência, e/ou questões sociais amazônicas.

5.5. A ARII registrará programa de extensão dentro do qual os cursos selecionados serão cadastrados para fins de execução, relatório e certificação.

5.5 O CED/UFAM disponibilizará aos ministrantes “espaço virtual” a ser configurado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle da UFAM (AVA institucional), com prerrogativas de “professor editor”, possibilitando que o ministrante possa formatar o curso de acordo com a proposta formativa aprovada.

5.6 Os Recursos Educacionais produzidos ou utilizados poderão incluir aulas gravadas, textos, infográficos, links de sites, atividades de compreensão e interação e todos os recursos digitais que o ministrante julgar necessário para a interatividade com a turma, desde que os recursos sejam de acesso aberto ou estejam licenciados como *Creative Commons* para não incidir sobre direitos autorais.

5.7 Independentemente da metodologia utilizada, é imprescindível que os materiais/documentos, as gravações e/ou atividades propostas sejam disponibilizadas semanalmente aos participantes do curso, totalizando no máximo 6 materiais específicos para 6 semanas, que serão acompanhadas de tarefas a serem executadas pelos participantes, de forma individual ou em grupos, a critério do professor.

5.8 Para oferta de cursos virtuais, poderão ser utilizadas diversas ferramentas/canais de interatividade (Webconferência RNP, Whatsapp, fórum eletrônico, *Padlet*, grupo no Facebook entre outros), além das ferramentas disponibilizadas no AVA institucional, desde que haja registro e comprovação dos processos de comunicação e/ou atividades realizadas pelos ministrantes e discentes dentro do AVA institucional.



5.9 Os cursos virtuais poderão ser desenvolvidos de forma síncrona, assíncrona ou híbrida. No caso de encontros síncronos, o ministrante deverá informar o dia e horário desses encontros, usando o Horário de Brasília.

5.10 As aulas e atividades síncronas deverão ser gravadas e postadas semanalmente no AVA institucional, de forma que fiquem disponíveis aos participantes que por motivos diversos (questões de fuso horário; dificuldade de conexão no momento da aula síncrona ou outros) não possam atendê-las.

5.11 O tempo de duração das gravações poderá variar dependendo do assunto abordado. Indicamos fortemente que os vídeos não sejam tão extensos (tempo médio de 10 a 15 minutos no máximo), visando não comprometer o acesso de estudantes que tenham dificuldades com baixa qualidade de banda/sinal de internet.

5.12 O ministrante poderá utilizar equipamento e software de sua escolha para captura e gravação de materiais audiovisuais (vídeo ou som), que poderão ser disponibilizados por meio de links de conteúdo armazenados em plataformas de compartilhamento de vídeos, como o YouTube ou similar, e/ou postadas diretamente no AVA institucional, observando os limites de arquivo permitido.

5.13 A presença e aprovação em cada curso serão computadas através do envio por parte dos alunos de, pelo menos, 75% das tarefas e/ou atividades solicitadas pelo professor ministrante, desde que a participação e a pontuação das atividades sejam registradas no AVA institucional.

5.14 Os cursos serão oferecidos tanto a alunos, docentes e staff estrangeiros das universidades parceiras quanto a alunos, docentes e técnicos administrativos brasileiros, provenientes das instituições que aderirem à proposta.

5.15 Poderão ser abertas entre 20 a 50 vagas para cada curso, a critério do ministrante, sendo 30% do total das vagas reservadas para brasileiros e 70% para estrangeiros. Caso as vagas reservadas para estrangeiros não sejam preenchidas, poderão ser ocupadas por brasileiros.

5.16 Os cursos serão confirmados se tiverem, pelo menos, 10 participantes inscritos. Cursos com menos de 10 participantes inscritos só serão confirmados mediante consulta prévia e aprovação do ministrante.

5.17 As matrículas nos cursos do Programa, tanto dos brasileiros quanto dos estrangeiros, serão feitas através de preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado pela ANDIFES, através do CGRIFES, nas datas constantes do cronograma – item 10 deste edital.

5.18 O preenchimento das vagas será por ordem de inscrição, não havendo processo seletivo para os candidatos aos cursos oferecidos.

5.19 Os cursos serão oferecidos prioritariamente às comunidades acadêmicas das instituições estrangeiras parceiras das IFES brasileiras.

5.20 Estudantes, docentes e técnicos-administrativos brasileiros poderão se inscrever, desde que tenham vínculo comprovado com uma das instituições federais de ensino superior brasileiras.

5.21 Os cursos serão gratuitos para os cursistas e não implicará em remuneração para os ministrantes.

5.22 Após aprovação das propostas, os ministrantes selecionados receberão orientação da do CED, visando à elaboração de um projeto de curso no padrão da modalidade de Educação a Distância.



## **6. DA INSCRIÇÃO**

**6.1** Os servidores e bolsistas PNDP da UFAM que desejarem ofertar um curso e participar do programa deverão preencher e enviar o Formulário de Proposta de Curso para Mobilidade Virtual (Disponível no Anexo I) para o e-mail da Assessoria de Relações Internacionais e Institucionais [mobilidadearii@ufam.edu.br](mailto:mobilidadearii@ufam.edu.br) até o dia **10 de maio de 2021**.

## **7. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** As propostas de cursos serão distribuídas para Comissão de Mobilidade Acadêmica Internacional, instituída pela Portaria UFAM/GR.2342/2018, de 17 de outubro de 2018, para avaliação e seleção das propostas apresentadas.

**7.2** Serão adotados os seguintes critérios pela comissão avaliadora:

**7.2.1** Aderência da proposta do curso ao presente edital (2 pontos);

**7.2.2** Análise da descrição do curso proposto (disponível no Anexo I) (4 pontos);

**7.2.3** Possibilidade de projeção de informações sobre a UFAM e o AMAZONAS no cenário internacional (2 pontos);

**7.2.4** Envolvimento de mais de um ministrante (2 pontos).

**7.3** Em caso de empate, adotar-se-ão os seguintes critérios de desempate: (1) curso com maior número de vagas; (2) curso com maior carga horária; e (3) curso com maior número de professores ministrantes. Se, ainda assim, persistir o empate, a comissão avaliadora adotará a ordem de submissão da proposta como critério de desempate, dando prioridade à proposta enviada primeiramente.

**7.4** Os proponentes receberão e-mail de notificação sobre o deferimento/indeferimento das propostas enviadas para o Programa de Mobilidade Virtual Internacional ANDIFES – Destino: Brasil.

**7.5** A Assessora da ARII homologará o resultado deste edital e a ARII divulgará o resultado em seu website (<https://arii.ufam.edu.br/>), respeitando o cronograma constante no item 10.

**7.6** Os proponentes dos cursos não selecionadas para o Programa de Mobilidade Virtual Internacional ANDIFES – Destino: Brasil poderão ofertá-los por meio da ARII a Instituições de Ensino Superior (IES) parceiras internacionais da UFAM por acordos bilaterais ou em Rede.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFESSORES MINISTRANTES DOS CURSOS**

**8.1** Ofertar proposta de curso conforme as normas deste edital;

**8.2** Possuir aptidão tecnológica para criação e operacionalização do curso virtual, responsabilizando-se pelo conteúdo oferecido, respeitando a temática do programa;

**8.3** Ter proficiência linguística adequada para desenvolver as aulas e atividades na língua em que propõe o curso;

**8.4** Gravar as aulas em qualidade adequada: com clareza de imagem e som;

**8.5** Responsabilizar-se por fazer os *uploads* das aulas semanalmente no local indicado em sua proposta;

**8.6** Criar um mecanismo de interatividade para seu curso para a postagem de tarefas semanais e para a interação entre os participantes;

**8.7** Postar, corrigir e dar feedback a tarefas semanais, relativas a cada aula ministrada;

**8.8** Dirimir quaisquer conflitos que possam advir das aulas ministradas.



## 9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1 Ao final do Programa, os certificados dos participantes e dos ministrantes serão assinados pela ANDIFES, juntamente com a UFAM, constando a carga horária total do curso.

9.2 Serão certificados apenas os participantes que tiverem, no mínimo, 75% de participação.

9.3 Os certificados dos participantes e dos ministrantes serão emitidos após preenchimento obrigatório do formulário eletrônico de avaliação do Programa.

9.4 Adicionalmente, os ministrantes dos cursos ofertados farão jus a certificado emitido pela Proext/Ufam.

## 10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA -ANO: 2021
Lançamento do Edital	28/04/2021
Prazo para envio das propostas para a ARII UFAM	10/05/2021
Avaliação das propostas recebidas pela comissão avaliadora e homologação do resultado pela ARII UFAM	11/05/2021
Prazo para a ARII UFAM apresentar suas propostas de curso ao CGRIFES	12/04/2021
Análise e validação das propostas pela Comissão Científica do CGRIFES	13 a 18 de maio 2021
Divulgação do deferimento ou indeferimento das propostas pelo CGRIFES	Até 19 de maio 2021
Elaboração do Catálogo de Cursos pelo CGRIFES	Até 24 de maio 2021
Envio do Catálogo de Cursos às IFES para divulgação	24/05/2021
Divulgação do Catálogo de Cursos aos parceiros internacionais e comunidades acadêmicas das IFES	De 24 de maio a 30 de junho
Período de Inscrição nos cursos	De 24 de maio a 30 de junho
Comunicado às universidades participantes do número e contatos dos alunos inscritos	Até 05 de julho
Período dos Cursos	6 semanas compreendidas entre os meses de julho e agosto em data a ser definida pela IFES
Certificação	Até 30 de setembro



## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Assessoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais será responsável por coordenar o Programa no âmbito da UFAM;

11.2 A ANDIFES por meio do CGRIFES será responsável por validar os cursos a serem oferecidos, compor o catálogo de cursos e divulgá-lo para as IFES brasileiras e para seus parceiros internacionais e criar o sistema de inscrição e acompanhar o processo de inscrições;

11.3 Qualquer dúvida relacionada a este edital deverá ser encaminhada e será respondida exclusivamente por meio do e-mail [andifes@ufam.edu.br](mailto:andifes@ufam.edu.br);

11.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais da UFAM.

Manaus, 28 de abril de 2021.

Leda Duwe Leão Brasil

Assessora de Relações Internacionais e Interinstitucionais

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

LEDA DUWE LEÃO BRASILEIRA  
Assessora Especial de Relações Internacionais e Interinstitucionais